



CÓDIGO DE ÉTICA

DA

ARIA CAPITAL ASSET ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

JUNHO / 2016

***O presente código é de propriedade da Aria Capital Asset,
sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem prévia autorização.***



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
ADESÃO AO CÓDIGO.....	3
CONDUTA CORPORATIVA.....	4
CONDUTA PESSOAL	6
FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.....	8
COMPLIANCE.....	10
CONFLITOS DE INTERESSE	12
RELAÇÃO COM CLIENTES.....	12
TRATAMENTO DE BENEFÍCIOS E PRESENTES	13
RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	14
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	14
SIGILO DAS INFORMAÇÕES	15
DIVULGAÇÕES PARA A MÍDIA.....	16
ATIVOS DE PROPRIEDADE DA ARIA CAPITAL.....	16
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	17
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	18
PLANO DE CONTINUIDADE/CONTINGÊNCIA DE NEGÓCIOS	20
POLÍTICAS ADICIONAIS	22
SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	23
ATUALIZAÇÃO	24
CONTROLE DE VERSÕES.....	24
ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA	25
Modelo de Termo de Adesão ao Código de Ética e demais Políticas e Manuais da Aria Capital Asset	25



INTRODUÇÃO

O conteúdo deste Código de Ética se aplica a todos os colaboradores da Aria Capital Asset Administração de Recursos Ltda. (“Aria Capital Asset” e/ou “Gestora”), compreendendo sócios, diretores, funcionários, estagiários, parceiros comerciais, prestadores de serviços e todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, doravante denominados, em conjunto, “Colaboradores”.

O objetivo desse Código é assegurar que todos os Colaboradores da Aria Capital Asset executem suas atividades de forma ética, transparente, diligente e idônea, sempre observando a legislação vigente, com intuito de proteger a integridade e a reputação da Gestora, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, razoabilidade e transparência.

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso II da Instrução CVM nº 558/15, o presente Código de Ética está disponível no endereço eletrônico da Aria Capital Asset: <http://www.ariacapital.com.br/site/>

ADESÃO AO CÓDIGO

Todos os Colaboradores deverão estar cientes do conteúdo deste Código e de todas as normas e regulamentações nele tratadas e devem cooperar integralmente com a Gestora, no que tange às questões regulatórias e normas internas aplicadas. Em caso de dúvida, o colaborador deve procurar orientação do departamento de Compliance, antes de qualquer outra providência.

Ao Assinar o Termo de Adesão anexado ao presente, os Colaboradores declaram ter lido e compreendido o Código de Ética da Gestora **Aria Capital Asset**, concordando expressamente com todo o seu conteúdo, regras e princípios aqui estipulados, os quais serão aplicados no exercício de suas atividades. Ainda, atestam que não conhecem nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com este Código ou com as normas internas adicionais da Aria Capital Asset, e se comprometem a comunicar imediatamente, caso tomem conhecimento de qualquer potencial conflito.



No mais, pelo referido Termo, o Colaborador autorizará a Aria Capital Asset a analisar os documentos relativos aos seus investimentos pessoais, inclusive aqueles abrangidos sobre a confidencialidade das operações financeiras, a fim de evitar qualquer conflito com os negócios praticados pela Gestora.

Assim, qualquer descumprimento das regras aqui estipuladas será considerado uma infração, sujeitando o Colaborador às sanções cabíveis, ficando o mesmo responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Aria Capital Asset, na hipótese de esta sofrer qualquer punição em virtude de ação e/ou omissão de seu Colaborador.

CONDUTA CORPORATIVA

A Aria Capital Asset está comprometida com as normas mais elevadas de conduta ética e profissional, de forma que sempre deverá exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes.

A Gestora compromete-se a sempre realizar seus negócios em conformidade com as normas e restrições impostas pelas leis, regras ou regulamentos aplicáveis pelas autoridades legais, assim como respeitar determinações judiciais ou administrativas que porventura sejam aplicáveis aos seus negócios.

Os princípios básicos de conduta corporativa seguidos pela Aria Capital Asset consistem em:

- Desempenhar suas funções de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e evitar que possam ferir a relação mantida com os mesmos;
- Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento que estejam sob sua gestão e/ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, o qual deverá conter as características dos serviços a serem prestados, dentre os quais se incluem:
 - a) a política de investimentos a ser adotada;

- b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
 - d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
 - e) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.
-
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora, observada as exceções previstas na ICVM nº 555, artigo 92, §2º e §3º;
 - No caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da respectiva carteira administrada;
 - Não realizar e não tolerar qualquer violação a lei ou regulamentação na condução de seus negócios e atividades relacionadas;
 - Cooperar integralmente com órgãos reguladores e auditores e divulgar as informações que se fizerem necessárias, conforme determinação legal;
 - Manter e salvaguardar as informações confidenciais de seus clientes, Colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores;
 - Conduzir seus negócios de forma justa e transparente, abstendo-se de realizar qualquer composição ilegal e/ou que afete as políticas internas adotadas;
 - Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.



CONDUTA PESSOAL

Os colaboradores da Aria Capital Asset deverão seguir os mais elevados padrões éticos e profissionais, e estão obrigados a:

- Agir sempre com prudência, diligência, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência no exercício de suas atribuições e atividades;
- Buscar sempre um relacionamento de transparência e confiança para com seus clientes, tratando-os com justiça e integridade, sempre respeitando as leis, regras ou regulamentos aplicáveis;
- Defender o patrimônio da Aria Capital, seus equipamentos, materiais e/ou documentos obtidos no exercício de suas atribuições;
- Evitar todas as circunstâncias que possam causar conflitos ou a aparência de conflitos entre os seus interesses pessoais e os interesses da Aria Capital;
- Manter a confidencialidade de todas as informações, documentos e atividades da Gestora, adotando a devida cautela ao receber, armazenar e manusear tais dados, sendo os mesmos para uso específico e tão somente de pessoas autorizadas, exceto quando autorizada pelo cliente ou exigida de acordo com as leis, regras ou regulamentos aplicáveis;
- Cooperar integralmente com o fornecimento de fatos e informações com relação às investigações da Gestora, solicitações de pessoas autorizadas, dentro do limite máximo permitido por lei;
- Tratar com respeito e dignidade os clientes, colegas de trabalho, prestadores de serviços e fornecedores, visando sempre o melhor atendimento e o interesse da Gestora, bem como manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e abuso;
- Comunicar imediatamente ao seu superior ou à responsável pela área de Compliance, a respeito de quaisquer irregularidades nas suas atividades desenvolvidas;



- Posicionar-se contrariamente a quaisquer atos e/ou fatos que violem os princípios, valores e compromissos da Gestora;
- Estar totalmente familiarizado com a Aria Capital e conhecer todas as políticas, manuais, normas e procedimentos estabelecidos pela Gestora;

Os Colaboradores da Aria Capital Asset não poderão:

- Tomar nenhuma medida, seja em seu próprio nome, de terceiros ou em nome da Gestora, que viole qualquer lei ou regulamento que possa, direta ou indiretamente, afetar o negócio da Aria Capital;
- Utilizar os recursos da Gestora ou aproveitar de sua posição profissional na Gestora para satisfazer interesses pessoais que violem documentos ou qualquer lei ou Regulamento;
- Fazer uso indevido de seu cargo, função ou informação para influenciar decisões e/ou obter quaisquer benefícios ou vantagens em proveito próprio ou de terceiros;
- Fazer uso de informações privilegiadas que sejam confidenciais, disponíveis em função de operações profissionais (*insider information*), em benefício próprio ou de terceiros, na realização e condução dos negócios da Gestora;
- Realizar qualquer prática que tenha conotação discriminatória e preconceituosa em razão de cor, raça, origem, nacionalidade, sexo, orientação sexual, opção política, crença religiosa, idade, incapacidade física ou outras necessidades especiais.

A violação a qualquer dos itens listados acima ou às demais disposições contidas no presente Código de Ética, sujeitará o Colaborador às sanções cabíveis, podendo ocasionar a dispensa do mesmo.



FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

A Aria Capital Asset está sujeita à fiscalização, auditoria e/ou inspeções de órgãos fiscalizadores e reguladores.

Abaixo, elencamos as principais regulamentações a que estão sujeitas a Aria Capital Asset, sendo certo que esta lista é meramente indicativa e exemplificativa:

- Instrução CVM Nº 356, de 17-12-2001 e suas alterações posteriores: Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM Nº 391, de 16-07-2003 e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.
- Instrução CVM Nº 472, de 31-10-2008 e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário – FII.
- Instrução CVM Nº 555, de 17-12-2014 e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Instrução CVM Nº 558, de 26-03-2015 e suas alterações posteriores: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento: Estabelece princípios e parâmetros que a indústria de fundos de investimento (administradores e gestores) deve adotar em relação à constituição e funcionamento dos fundos, visando a concorrência leal, a padronização de procedimentos, o aumento da qualidade e da disponibilidade de informações e a elevação dos padrões fiduciários.

- Código ABVCAP / ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE: Estabelece parâmetros pelos quais as Instituições Participantes devem se orientar visando a transparência, a padronização de procedimentos, a promoção da credibilidade da indústria e o aumento dos padrões éticos e fiduciários. Também busca compatibilizar e integrar o mercado de private equity e venture capital local com o internacional.
- Instrução CVM nº 463, de 08-01-2008: Dispõe acerca dos procedimentos a serem observados para o acompanhamento de operações realizadas por pessoas politicamente expostas.
- Lei nº 9.613, de 03-03-1998: Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.
- Lei nº 12.683, de 09-07-2012: Altera a lei nº 9.613, de 03-03-1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.
- Instrução CVM nº 301, de 16-04-1999 e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613, referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Circular do BACEN nº 3.461, de 24-07-2009: Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613.
- Carta-Circular do BACEN nº 3.542, de 14-05-2012: Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

O Colaborador deve manter-se sempre atualizado aos normativos aplicáveis à Gestora.



COMPLIANCE

1 – Conceito

O termo Compliance se origina do verbo em inglês to comply que significa cumprir, executar conforme normas estabelecidas. Na prática, implica em cumprir leis, regulamentos internos e externos e princípios éticos, garantindo a adoção das melhores práticas de mercado, e a integridade da instituição, dos clientes, acionistas e colaboradores.

2 - O que é “Risco de Compliance”?

“Risco de Compliance” é o risco de sofrer sanções legais ou regulatórias, que acarretem dano financeiro ou à reputação da instituição.

A Aria Capital Asset possui uma área de Compliance que visa certificar o cumprimento das leis, assegurar a implementação, aderência e atualização dos regulamentos e normas, internas e externas, assim como garantir a adoção dos princípios éticos e das melhores práticas de mercado, de forma a zelar pela integridade da instituição, dos clientes, acionistas e Colaboradores.

A área de Compliance é responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e deverá:

- ✓ Certificar-se do cumprimento das leis;
- ✓ Assegurar a implementação, aderência e atualização dos regulamentos e normas, tanto internas como externas;
- ✓ Assegurar a existência de procedimentos relacionados ao cumprimento das normas;
- ✓ Assegurar a existência e implementação de políticas internas;
- ✓ Zelar pela integridade jurídica e ética da instituição.
- ✓ Elaborar os regulamentos e manuais internos;
- ✓ Monitorar e implementar os mecanismos de controles internos;

- ✓ Pesquisar a legislação aplicável às atividades da Gestora que se referem ao Compliance e aos controles internos, bem como sua divulgação através dos meios de comunicação a todos os funcionários e quotistas da Aria Capital Asset;
- ✓ Dar suporte a todos os departamentos e Colaboradores da Aria Capital Asset, prestando esclarecimentos acerca dos controles e regulamentos internos;
- ✓ Identificar possíveis condutas contrárias a este Código de Ética e aos demais manuais e normativos internos;
- ✓ Garantir o sigilo de todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento, preservando os interesses e a imagem da Aria Capital Asset, assim como de eventuais denunciadores de infrações, exceto nos casos de necessidade de manifestação em processo administrativo e/ou testemunho judicial; e
- ✓ Controlar o período de vigência das certificações dos profissionais.

A sócia Paula Perazzi será a Diretora Responsável pela área de Compliance, terá plena autonomia para o exercício de suas funções e deverá encaminhar aos órgãos de administração da Aria Capital Asset, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- I. as conclusões dos exames efetuados;
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- III. a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório referido acima deverá ficar disponível para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na sede da Aria Capital Asset.



CONFLITOS DE INTERESSE

Para evitar que potenciais conflitos de interesse ocorram, foi elaborada uma política referente a investimentos pessoais dos colaboradores e o *gift policy*. Os sócios e funcionários estão sujeitos a regras e regulamentos, políticas e procedimentos que regem seus investimentos pessoais.

O Colaborador deverá evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Aria Capital Asset, ou mesmo a aparência de tais conflitos.

O Colaborador não deverá agir em nome da Aria Capital Asset em nenhuma transação que envolva pessoas ou organizações com os quais o próprio ou qualquer membro da família (pai, mãe, conjugue, filho(a), sogro(a) e parentescos em até 2º grau) possua qualquer interesse financeiro ou residual.

O conflito de interesse se caracteriza quando, em qualquer situação, o Colaborador participe de duas ou mais atividades que sejam incompatíveis. Tais situações podem incluir atividades, condutas e investimento que possam conflitar com as atribuições do Colaborador ou que possam afetar adversamente o seu desempenho no trabalho.

O Colaborador deverá fazer um julgamento sólido e procurar orientação com a área de Compliance antes de se comprometer em qualquer atividade ou participar, de forma direta ou indiretamente, de qualquer transação que possa implicar em conflito de interesse.

RELAÇÃO COM CLIENTES

O contato entre o Colaborador e os clientes da Aria Capital Asset deverá ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas ou em fase de esclarecimento.

O Colaborador deverá atender aos clientes sempre de forma respeitosa, prestativa, atenciosa e cordial, procurando servi-los de forma coerente e transparente, devendo



cumprir com pontualidade, todos os prazos combinados.

A Aria Capital Asset busca a satisfação do cliente, independentemente de qualquer justificativa ou situação, de maneira que as consultas realizadas por clientes devem ser atendidas de forma ágil, completa e precisa, sempre com profissionalismo.

O Colaborador não poderá prestar nenhuma orientação legal, fiscal ou de investimentos aos clientes da Aria Capital Asset, exceto quando suas atividades especificamente autorizarem tal exercício.

Consistem em orientações legais quando um Colaborador é procurado por um cliente da Aria Capital Asset e solicita uma informação relativa às implicações legais envolvidas em determinada operação. Qualquer informação de caráter legal somente poderá ser prestada pela área jurídica da Empresa, dentro dos limites legais.

TRATAMENTO DE BENEFÍCIOS E PRESENTES

De acordo com o disposto no artigo 16, inciso VII da Instrução CVM nº 558, a Aria Capital Asset e seus Colaboradores devem transferir à carteira dos fundos de investimento, qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição de Gestora, fazendo menção a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento.

A primeira exceção está prevista no §2º, artigo 92, da ICVM 555/15, a partir de uma leitura a contrário sensu da vedação de referido dispositivo, entende-se que os benefícios e vantagens que não prejudiquem a independência na tomada de decisão de investimento não são vedados.

A segunda exceção se encontra expressa no artigo 92, §3º, da ICVM 555/15 e engloba fundos de investimento que invistam mais de 95% de seu patrimônio em um único fundo de investimento e fundos de investimentos exclusivamente dedicados a investidores profissionais, desde que todos assinem termo de ciência.

O Colaborador, em nenhuma hipótese, poderá receber presentes, brindes, dinheiro ou qualquer outra coisa de valor econômico de clientes, fornecedores ou prestadores de



serviços da Aria Capital Asset, atuais ou em perspectiva, se houver a intenção de corrupção ou de obtenção de favorecimento pessoal ou de outrem.

Caso o sócio ou o Colaborador tenha intenção de presentear algum cliente, fornecedor ou prestador de serviço da Aria Capital Asset, deverá informar previamente ao seu superior e à área de Compliance, para que deliberem a respeito.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Com relação ao relacionamento da Aria Capital Asset e seus Colaboradores com seus concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com os clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Os Colaboradores não poderão divulgar qualquer informação de interesse da Aria Capital Asset e de seus clientes e deverão evitar a concorrência desleal, bem como a divulgação de informações falsas sobre os concorrentes.

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Aria Capital Asset contratará seus prestadores de serviços e fornecedores de maneira mais profissional e objetiva possível, adotando critérios técnicos, profissionais, imparciais, transparentes e éticos em sua escolha, visando garantir a melhor relação custo/benefício e a melhor qualidade.

A Aria Capital Asset adotará mecanismos que avaliem a capacidade do prestador de serviço de cumprir as normas legais e da regulação e melhores práticas e estabelecerá contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões, de forma que seus compromissos deverão sempre ser cumpridos, de maneira profissional.

Não será considerado o acordo, contrato ou quaisquer negociações com clientes, concorrentes, prestadores de serviços ou fornecedores que pareçam violar ou violem diretamente as leis e regulamentos aplicáveis com relação à



concorrência justa e aberta.

Igual tratamento será conferido pelos Colaboradores em relação aos prestadores de serviço e fornecedores da Aria Capital Asset.

A Aria Capital Asset adota procedimentos para supervisão e monitoramento do fiel cumprimento dos prestadores de serviços contratados, em relação às suas responsabilidades previstas em contratos, assim como a adequada aderência as normas vigentes na execução de suas atividades.

A supervisão e monitoramento deverão incluir todos os prestadores de serviço contratados, de acordo com suas respectivas atribuições, devidamente suportados pelos contratos firmados com a Aria Capital Asset.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A confidencialidade consiste em princípio fundamental da Aria Capital Asset, e devem ser aplicadas pelo Colaborador com relação a todas as informações relativas à Gestora, seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores.

Algumas informações poderão se tornar públicas, exclusivamente para os fins de divulgação e marketing relativos aos prestadores de serviços e fornecedores, desde que não haja nenhum conflito com suas atividades e sejam pelos mesmos expressamente autorizados.

O Colaborador deve tratar as atividades e os planos internos da Aria Capital Asset como confidenciais, a serem divulgados somente dentro da estrutura interna da Gestora, restringindo-se a base de necessidade de seu conhecimento.

Toda informação financeira da Aria Capital Asset ou de Fundos de Investimentos sob sua gestão deverá ser tratada como confidencial, exceto quando tenham sido divulgados por meios de relatórios públicos, jornais ou outros meios de comunicação.

A confidencialidade de quaisquer informações, que não pertençam ao domínio público, deve ser protegida mesmo após o Colaborador deixar a instituição.



São informações que não dizem respeito ao domínio público: operações, informações sobre planos de negócios, informações confidenciais sobre funcionários, clientes, distribuidores, prestadores de serviços e fornecedores.

Os Colaboradores devem evitar manter papéis e informações confidenciais sobre suas mesas, bem como manter sigilo sobre suas senhas de acesso a computador e sistemas.

DIVULGAÇÕES PARA A MÍDIA

Nenhum Colaborador está autorizado a fazer declarações ou conceder entrevistas em nome da Aria Capital Asset.

Qualquer veiculação de informações através da mídia deverá ser feita estritamente através do Sócio-Administrador da Aria Capital Asset ou pelo seu responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, que poderá contratar assessoria de imprensa, conforme definido no plano de comunicação.

Também é vedado ao Colaborador, conceder declaração à mídia a respeito de orientação política ou que possua conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, sexo, orientação sexual, cor, idade, incapacidade ou de qualquer outra forma não autorizada por lei, assim como a utilização de expressões não condizentes com a melhor educação. O Colaborador deverá sempre preservar sua própria imagem e a imagem da Gestora.

ATIVOS DE PROPRIEDADE DA ARIA CAPITAL

Todos os documentos desenvolvidos pelos Colaboradores, tais como, mas não limitados, a: propostas, cartas, contratos, listas de clientes, rotinas internas, softwares, códigos, banco de dados, cadastro, relatórios em geral, são de propriedade da Aria Capital Asset e podem representar valiosa informação para uso indevido por pessoas estranhas aos negócios da Gestora.



O Colaborador deverá observar o correto tratamento de todos os documentos acima mencionados, impossibilitando o acesso de pessoas estranhas, bem como de Colaboradores que não necessitem de tais informações para o exercício de suas atribuições.

O Colaborador não deve fazer mal uso dos ativos da Aria Capital Asset, inclusive internet, ou remover das instalações da Gestora, qualquer mobiliário, equipamento, tecnologia ou suprimentos, exceto quando expressamente autorizado.

Os ativos da Aria Capital Asset não deverão ser utilizados para auferir ganhos pessoais ou qualquer outra vantagem.

A Aria Capital Asset detém o direito e propriedade de, não limitados: qualquer ativo, material, equipamento, software, documentos, listas, dados, cadastros, relatórios, produtos, serviços ou similares, que o colaborador venha a criar no exercício de suas atividades.

Qualquer Colaborador que furtar, roubar ou se apropriar, indevidamente ou fraudulentamente de qualquer quantia, recurso, equipamentos, softwares, documentos (cópias ou originais), ou qualquer coisa que seja de propriedade da Aria Capital Asset ficará sujeito as sanções disciplinares, multas, prisão, reembolso de valores ou a qualquer providência que seja de direito legal.

O ex Colaborador da Aria Capital Asset permanecerá obrigado a observar as restrições impostas acima, ficando sujeito à responsabilização judicial.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Aria Capital Asset possui uma Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro que tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem realizados pela Aria Capital, sob o regime de melhores esforços, visando o cumprimento das leis vigentes, a mitigação de operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro e, quando aplicável, a comunicação de casos suspeitos às autoridades competentes.



Todos os Colaboradores têm pleno conhecimento da referida política e, anualmente, passam por um treinamento anual de reciclagem do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, capacitando os colaboradores quanto ao entendimento e alinhamento com a cultura e política interna da Aria Capital Asset relativas ao processo de “Lavagem de Dinheiro” e ao Financiamento do Terrorismo, como também quanto à atualização sobre os aspectos relevantes da regulamentação brasileira pertinente ao assunto e sobre as melhores práticas adotadas no mercado internacional.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação da Aria Capital tem por objetivo assegurar a integridade, confidencialidade e confiabilidade de todas as informações que envolvam a atividade da Gestora. Segue, abaixo, a descrição desses processos:

Os arquivos contendo informações relacionadas à Gestora e as suas atividades são armazenados em um servidor de arquivos. O acesso a estes arquivos é restrito, de acordo com a definição dos grupos de segurança definidos pelos gestores de TI.

O sistema de correio eletrônico utilizado pela Gestora, bem como os endereços atribuídos aos usuários, é exclusivamente para uso profissional e, portanto, relacionados às atividades da Gestora. Por um período de pelo menos 30 dias, há a garantia de que toda e qualquer mensagem, enviada ou recebida, será armazenada com segurança, a menos que ocorra a exclusão da mensagem pelo usuário, antes desse prazo.

Todos os equipamentos de TI (desktops, notebooks, impressoras, redes sem fio, etc) são devidamente registrados, e utilizando-se somente softwares licenciados e protegidos por senhas. Apenas os gestores de TI têm permissão para configurar, manter e conceder acesso a estes ativos.

Todos as estações de trabalho contam com solução de proteção antivírus, fornecida pela Trend Micro. A proteção antivírus opera de forma centralizada e automática, independentemente da ação do usuário, tanto no que diz respeito às verificações



programadas, como às atualizações em sua base de dados. Todo processo é monitorado e registrado através de rotinas periódicas executadas pela empresa mantenedora de TI da Aria Capital. Os serviços estão configurados conforme as melhores práticas dos fornecedores e estão prontos para tratar as recentes ameaças de segurança.

Os acessos externos à rede interna da Aria Capital somente poderão ser feitos com a utilização de clientes VPN que estabelecem a conexão segura entre as partes. Todos os acessos são registrados.

Os documentos físicos entregues pelos clientes são digitalizados em formato PDF e armazenados no servidor de arquivos. O acesso a estes arquivos é restrito de acordo com a definição dos grupos de segurança definidos pelos gestores de TI.

Para garantir a manutenção dos dados, existem três rotinas de backup. A primeira realiza o versionamento dos arquivos de aproximadamente 30 dias nos próprios servidores, sendo executado duas vezes ao dia. A segunda rotina é feita na plataforma Microsoft Azure (nuvem) onde os backups são realizados diariamente e armazenados por 1 mês em datacenters redundantes no EUA. Uma versão semanal com a posição de sextas de cada semana é armazenada durante 3 meses. Uma versão mensal com a posição da última sexta-feira de cada mês é armazenada pelos por 12 meses. Na última sexta do mês de dezembro é armazenada uma versão de backup anual que é mantida por 1 ano mais o ano corrente, as informações contidas neste backup estão criptografadas por chave de 256 bits e acessíveis somente por acessos restritos por senha de segurança. A terceira está em implementação e utilizará discos externos criptografados capazes de garantir até 04 semanas de informações armazenadas. Estes backups semanalmente são arquivados em ambiente externo e seguro. Busca-se, com essa estratégia, manter os dados preservados e ter rápida restauração do ambiente em caso de um sinistro no escritório. As rotinas de backup são validadas diariamente pelo mantenedor de TI. Testes de restauração para validação do processo de recuperação de dados são feitos mensalmente.

Os notebooks utilizados pela equipe da Aria Capital foram configurados com chave de criptografia e não permitem o acesso aos dados sem a utilização da senha de criptografia. Além disso os aparelhos "mobiles" com a configuração de acesso aos e-mails podem ser bloqueados ou mesmo "resetados" pela equipe de TI remotamente.



PLANO DE CONTINUIDADE/CONTINGÊNCIA DE NEGÓCIOS

A Aria Capital Asset mantém um conjunto de procedimentos a serem adotados em caso de inoperância de recursos técnicos, garantindo que as funções vitais do negócio retornem, dentro de um prazo adequado, a um nível de operação necessário ao prosseguimento das suas atividades.

Com o intuito de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas foi elaborado e implementado, caso haja a necessidade de recuperação de desastres e não seja possível ter acesso ao escritório, contando com sistemas “cloud” e tendo a estrutura de arquivos e segurança replicada nos datacenters Microsoft com geo-redundância.

Os usuários da Aria Capital Asset contam com 3 notebooks (2 alocados externamente e 1 interno) pré-configurados com todas as aplicações necessárias para operação dedicados exclusivamente a contingência, além de 1 “desktop” virtual, com possibilidade de replicação, também pronto para desempenhar funções a partir de outro site desde que tenha um computador com acesso à internet.

Os seguintes recursos de contingência foram, ou estão sendo, provisionados:

Redundância

- Será mantida uma réplica da estrutura principal em um data center externo à Gestora (nuvem);
- O monitoramento periódico desta estrutura de redundância faz parte do serviço prestado pela Gestora responsável pela gestão de TI, a VM7 Digital Core.

E-mail, IM e Intranet:

- Na nuvem com a Microsoft (Office 365) que garante, por contrato, disponibilidade maior que 99% do tempo;

Servidor de Arquivo (File Server):

Todos os volumes:

- Os volumes de armazenamento estão configurados com espelhamento de discos e replicação online de dados para o ambiente de contingência;
- Backups diários, semanais e mensais possibilitando a recuperação de 1 ano mais o ano corrente. (Backup semanal em discos externos criptografados em implantação);
- Backups semanais serão externados semanalmente;
- Backups criptografados.

Energia:

- Dois no-breaks de 3000 va para iluminação e pontos de elétrica das mesas de operação;
- Dois no-breaks (6000 va e 3000 va) com chave de transferência automática para servidores e equipamentos de rede e telefonia;
- Servidores com fontes redundantes;
- Todos os usuários utilizam notebooks, possibilitando a continuidade da operação em caso de falta de energia.

Internet:

- Dois links de operadoras com “última milha” diferentes (Mundivox e Virtua);
- Links com alta disponibilidade e redundância automática;
- Monitoramento ativo.



Firewall: Dois equipamentos UTM da Fortinet com possibilidade implementação de HA.

Servidor de Segurança/Acesso: Equipamentos DELL cobertos por garantia do fornecedor, executando Windows Server atualizado com replicação de dados.

No mais, em caso de falha de telefonia fixa, cada colaborador/sócio possui um telefone celular corporativo para se comunicar com os outros colaboradores/sócios e com os clientes da Gestora.

E, em caso de ausência temporária ou permanente de colaborador/sócio, deverá haver um “*backup*” treinado para cada área, mitigando o risco de perda de informações, assegurando, conseqüentemente, a continuidade dos negócios.

POLÍTICAS ADICIONAIS

O Colaborador está sujeito a todas as políticas e manuais internos adicionais e suplementares a este Código de Ética e jamais poderá realizar qualquer atitude, seja em nome próprio ou em nome da Aria Capital Asset, que constitua infração a qualquer lei, regulamento ou política interna.

Periodicamente, a Aria Capital Asset poderá publicar manuais e políticas adicionais, conforme consideradas necessárias ou apropriadas.

O Colaborador deverá cooperar com qualquer auditoria interna e externa, investigação ou exame regulamentar.

A violação do presente Código de Conduta e de outras políticas e manuais internos da Aria Capital Asset constituirá justa causa para ação disciplinar, podendo incluindo a dispensa do Colaborador.



SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Aria Capital observa integralmente as disposições regulamentares aplicáveis à segregação física de instalações entre áreas responsáveis por diferentes atividades prestadas relativas ao mercado de capitais.

Os sócios e responsáveis pelos serviços da Aria Capital Asset realizam suas atividades em sala diferente da sala de atuação da Aria Capital Corporate Consultoria Empresarial e Participações Ltda, responsável pelos serviços de estruturação de produtos e consultoria à empresas, assim como assessoria em processos de fusões e aquisições.

Ademais, as empresas possuem barreiras de informações, visando a proteção das informações dos clientes que somente são liberadas para os Colaborados que necessitem ter acesso as mesmas. Para isso, foram criados níveis de acesso às informações armazenadas na rede, os quais são gerenciados pela empresa contratada para prestar tais serviços.

Quanto às informações armazenadas fisicamente, somente o responsável direto tem acesso irrestrito, evitando assim conflitos de interesse com a Gestora.

No mais, visando a confidencialidade das informações que devem ser preservadas, os Colaboradores responsáveis por cada cliente são proibidos de compartilhar informações sensíveis com qualquer outro colaborador dentro da instituição.

O propósito das barreiras de informação é proteger a confidencialidade das informações dos clientes. As informações de clientes devem ser liberadas apenas para o Colaborador que necessite ter acesso àquela informação.

Para isso foram criados níveis de acesso às informações armazenadas na rede. Esses níveis são gerenciados pelo responsável de TI e/ou empresa contratada para prestar tais serviços, e autorizados pelos administradores da Aria Capital.

Quanto às informações armazenadas fisicamente, somente o Colaborador responsável tem acesso irrestrito a essas informações evitando assim conflitos de interesse na Gestora.



A confidencialidade da informação deve ser preservada dentro da instituição e os Colaboradores responsáveis pelo cliente estão proibidos de compartilhar informações sensíveis com qualquer outro Colaborador dentro da instituição.

ATUALIZAÇÃO

Este Código de Ética será revisado anualmente e poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre que for constatada a necessidade de atualização.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Código devem ser encaminhadas à área de Compliance da Aria Capital Asset.

CONTROLE DE VERSÕES

- Versão atualizada em:
20/06/2016



ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Modelo de Termo de Adesão ao Código de Ética e demais Políticas e Manuais da Aria Capital Asset

Por meio do presente Termo de Adesão, eu, [•], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [•], expedida por [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente e domiciliado à [•], declaro para os devidos fins:

1. Ter lido e compreendido o Código de Ética da Gestora **Aria Capital Asset Administração de Recursos Ltda.**, concordando expressamente com todo o seu conteúdo, o qual será aplicado no exercício de minhas atividades.
2. Ter absoluto conhecimento e estar de acordo em seguir integralmente com o disposto na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, na Política de Investimentos Pessoais, na Política de Segurança da Informação e nas demais políticas e manuais internos da Aria Capital Asset.
3. Ter conhecimento de que o não cumprimento deste Código de Ética e das demais políticas e manuais internos da Aria Capital Asset, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive o desligamento por justa causa.
4. Não ter conhecimento de nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com o Código de Ética ou com as demais normas internas adicionais da Gestora e me comprometo a comunicar imediatamente, caso tome conhecimento de qualquer potencial conflito.

No mais, pelo presente, autorizo a Aria Capital Asset a analisar os documentos relativos aos meus investimentos pessoais, inclusive aqueles abrangidos sobre a confidencialidade das operações financeiras, a fim de evitar qualquer conflito com os negócios praticados pela Gestora.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 20[•].

Nome:

CPF:

Cargo: